

Diário da Justiça

Eletrônico

**caderno 1
ADMINISTRATIVO**Presidente:
Desembargador
Fernando Antonio Torres Garcia

Ano XVIII • Edição 4139 • São Paulo, quinta-feira, 6 de fevereiro de 2025

www.dje.tjsp.jus.br

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

SEMA - Secretaria da Magistratura

COMUNICADO N° 329/2025

A PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA reitera a convocação do Tribunal Pleno à **eleição** para o preenchimento de **01** (uma) vaga de Desembargador(a) no **Órgão Especial** deste Tribunal, informando que o escrutínio será realizado no **dia 20** de fevereiro de 2025, das **0 às 16 horas**; outrossim, comunica o nome da candidata:

DA CANDIDATA:**ÓRGÃO ESPECIAL – CLASSE CARREIRA****Silvia Rocha**

Por derradeiro, informa que a votação será realizada exclusivamente em **AMBIENTE VIRTUAL**, por meio de sistema a ser disponibilizado no Portal de Internet do Tribunal de Justiça de São Paulo, no seguinte endereço: <https://www.tjsp.jus.br/eleicoesorgaoespecial>, o qual poderá ser acessado a partir de qualquer computador ou dispositivo móvel/portátil (ex.: smartphones, tablets, etc.) com acesso à Internet.

DAS DÚVIDAS:

Dúvidas ou problemas de operação do sistema poderão ser esclarecidos pelo e-mail comunicados.sti@tjsp.jus.br, devendo o(a) eleitor(a) informar na mensagem um número de telefone para contato, bem como uma breve descrição da dúvida e/ou problema enfrentado, ou pelo telefone: (11) 4635-6059.

Em caso de dúvidas sobre o processo eleitoral, o(a) eleitor(a) deverá entrar em contato com a SEMA, pelos telefones: (11) 4635-6204 ou (11) 4635-6209.

DA TOTALIZAÇÃO DOS VOTOS:

A totalização dos votos será realizada no mesmo dia da eleição, no Palácio da Justiça, 5º andar, na sala 501, a partir das 16h15min.

DOS(AS) ELEITORES(AS):

O colégio eleitoral é composto pelo Tribunal Pleno, nos termos do artigo 4º, inciso II do RITJSP.

PORTARIA N° 10.546/2025

O Desembargador **FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - DESIGNAR a Desembargadora ADRIENE SIDNEI DE MOURA DAVID para compor a Comissão Judiciária Interdisciplinar Sobre Tráfico de Pessoas como representante do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, até 31 de dezembro de 2025.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Paulo, 05 de fevereiro de 2025.

(a) **FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA**, Presidente do Tribunal de Justiça.



SPI - Secretaria de Primeira Instância

Comunicado Conjunto nº 482/2019 (CPA nº 2016/45854 e CPA 2020/94848)

Republicado por determinação

A Presidência do Tribunal de Justiça de São Paulo e a Corregedoria Geral de Justiça **COMUNICAM** aos Magistrados, Dirigentes e Servidores que foi firmado termo de cooperação entre Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e Polícia Militar do Estado de São Paulo que tem como objetivo fornecer dados diários de processos em que houve acolhimento/revogação de Medida Protetiva de Urgência, buscando dar agilidade e efetividade à proteção à mulher em risco de violência com a disponibilização de aplicativo denominado "SOS Mulher".

COMUNICAM, ainda, que em razão da utilização do aplicativo "SOS Mulher" por mulheres beneficiadas por medida protetiva depender exclusivamente dos dados fornecidos pelo TJSP, sempre que houver concessão, modificação ou revogação das medidas, seja em ação cautelar, auto de prisão em flagrante, ou qualquer outro procedimento, as unidades deverão rigorosamente observar o que segue:

- 1) Utilizar as movimentações específicas nas decisões proferidas:

Código	Movimentação Processual
11423	Concessão de Medida Protetiva
11424	Concessão em Parte Medida Protetiva
11425	Não-Concessão Medida Protetiva
11426	Revogação da Medida Protetiva
12476	Homologada medida protetiva determinada por autoridade policial
12479	Não Homologada Medida protetiva determinada por autoridade policial

- 2) Lançar o evento no processo de Medida Protetiva de Urgência:

Código	Evento
684	Cautelar proibição acesso ou frequência determinados lugares (bares, boates etc)
685	Cautelar de recolhimento domiciliar no período noturno
686	Cautelar de proibição de ausentar-se da comarca
687	Cautelar de suspensão da posse ou restrição do porte de armas
688	Cautelar de afastamento do lar
689	Cautelar de proibição de contato com a (o) ofendida (o)
690	Cautelar de proibição de aproximação da ofendida (distância 100 metros)
691	Cautelar de proibição de aproximação da ofendida (distância 200 metros)
819	Cautelar de proibição de aproximação da ofendida (distância 300 metros)
822	Cautelar de proibição de aproximação da ofendida (distância 400 metros)
692	Cautelar de proibição de aproximação da ofendida (distância 500 metros)
693	Cautelar de restrição ou suspensão de visitas
712	Cautelar criminal revogada ou suspensa

COMUNICAM, por fim, que o lançamento das movimentações processuais e eventos contidos neste Comunicado não exclui a obrigatoriedade de comunicação ao Instituto de Identificação Ricardo Gumbleton Daunt – IIRGD, nos termos do Comunicado CG nº 882/2015.

COMUNICADO CONJUNTO Nº 995/2020 CPA 2020/85412

(Republicado por conter inclusão do item 2.2)

A Presidência do Tribunal de Justiça e a Corregedoria Geral da Justiça, considerando a necessidade de ajustes das regras estabelecidas para desarquivamentos e solicitação de digitalização de processos físicos arquivados pelas Unidades, **COMUNICAM** aos Senhores Magistrados, Dirigentes, Servidores das Unidades Judiciais e Advogados que:

- 1) As requisições de desarquivamentos NÃO URGENTES (entrega em até 8 dias corridos) deverão ser realizadas pelas Unidades Judiciais no sistema SGDAU.
- 2) Para requisições de desarquivamentos URGENTES (entrega em até 4 dias corridos), a Unidade Judicial encaminhará as solicitações à Coordenadoria de Arquivos, por meio de abertura de chamados pelo Portal de Chamados (<https://suporte.tjsp.jus.br>), selecionando a categoria "Práticas Cartorárias e Distribuidores – Primeira Instância", subcategoria "Arquivo 1ª Instância – Capital (ou Interior) – Interno – Desarquivamento Urgente", com encaminhamento obrigatório do formulário que segue ao final, além da decisão judicial que deferir a urgência do desarquivamento, anotando-se, ainda, se o requerente do pedido é beneficiário da Assistência Judiciária Gratuita. Em caso negativo, deverá ser encaminhado o comprovante de recolhimento das custas devidas, correspondentes a 1,212 UFESPs, que serão recolhidas na Guia do Fundo



Especial de Despesa do Tribunal de Justiça, código 206-2, emitida diretamente no sítio do Banco do Brasil (<https://www.bb.com.br/site/setor-publico/judiciario/formularios/#/>). A entrega dos autos será efetivada na Unidade Judicial.

2.1) Caso haja opção pela digitalização do processo, possível somente na sua integralidade e com o conhecimento de retomada do andamento processual, a parte interessada deverá recolher, além das custas referentes ao desarquivamento, o valor de 5,825 UFESP's por volume a ser desarquivado (a quantidade de volumes do processo será informada pela Unidade Judicial ao solicitante), ou o valor correspondente a 0,029 UFESP por página a ser digitalizada (desde que conhecida a quantidade total de páginas dos autos), utilizando-se o **código 222-4 (Digitalização de Autos Arquivados)**. As imagens somente deverão ser entregues à parte interessada se recolhido o valor correspondente ao total de páginas do(s) volume(s). A cópia da guia de recolhimento das custas pela digitalização também será encaminhada anexa ao chamado. Para o armazenamento das imagens recebidas deverá ser observado o Comunicado Conjunto nº 695/2024.

2.2) Os custos mencionados no item 2.1 não serão considerados no caso de a parte solicitante ser beneficiária da Justiça Gratuita, no entanto, se o conhecimento do deferimento de gratuidade somente for possível com a consulta aos autos, o recolhimento, se necessário, deverá ser cobrado à parte interessada após o recebimento das imagens. Para a hipótese em que o processo receberá novo andamento processual no formato digital, os custos também não serão de responsabilidade da parte interessada, uma vez que a digitalização será custeada pelo Tribunal de Justiça.

3) Dúvidas serão dirimidas pela Secretaria da Primeira Instância exclusivamente pelo Portal de Chamados (<https://suporte.tjsp.jus.br>), selecionando a categoria "Práticas Cartorárias e Distribuidores – Primeira Instância", subcategoria "Arquivo 1ª Instância – Capital (ou Interior) – Interno – Digitalização de Processo Arquivado", oferta "Dúvida de Procedimento".

FORMULÁRIO PARA INTEGRAR O PEDIDO DE DESARQUIVAMENTO URGENTE:

REQUISIÇÃO DE DESARQUIVAMENTO URGENTE (* - imprescindível o preenchimento desses campos)
* Comarca e Unidade responsável pelo desarquivamento (nomenclatura à época do arquivamento): xxx
* Número da etiqueta Iron referente ao(s) volume(s): xxx
OU
* Comarca e Unidade responsável pelo desarquivamento (nomenclatura à época do arquivamento): xxx
* Número e ano do processo (controle): xxx/xxxx
Número único do processo: xxx
* Partes: xxx/ xxx
* Número e ano da caixa/pacote/maço: xxx/xxxx

SEÇÃO I

ATOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Subseção I: Atos e comunicados da Presidência

SECRETARIA DA PRESIDÊNCIA

Diretoria de Cerimonial e Relações Públicas - SPr 4

COORDENADORIA DE CERIMONIAL CONVITE

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Desembargador **Fernando Antonio Torres Garcia**, tem a honra de convidar os Senhores Desembargadores, Juízes de Direito, Juízes da Justiça Militar, Membros do Ministério Público, Defensores Públicos, Advogados e Funcionários para a **Solenidade de Instalação da Unidade de Processamento Judicial de Direito Privado 2 – 6º ao 12º e 19º Grupos de Câmaras de Direito Privado e de Recursos aos Tribunais Superiores**, a realizar-se no dia **11 de fevereiro de 2025** (terça-feira), às **11 horas**, no Pátio do Colégio, 73 – Centro – São Paulo/SP.

SEMA 1.3

SEMA 3.1

ATOS DE 05/02/2025, COM EFEITOS A PARTIR DE 06/02/2025.

O Desembargador FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 96, inciso I, alínea "c" da Constituição da República e artigo 26, inciso II, alínea "g" do Regimento Interno, e em face das listas de indicações elaboradas pelo Órgão Especial do Tribunal,

PROMOVE POR ANTIGUIDADE,

MARCUS VINICIUS RIOS GONÇALVES do cargo de Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau (entrância final), ao cargo de **DESEMBARGADOR DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA – CARREIRA**, decorrente do falecimento do Desembargador Claudio Lima Bueno de Camargo.

ALEXANDRE DAVID MALFATTI do cargo de Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau (entrância final), ao cargo de **DESEMBARGADOR DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA – CARREIRA**, decorrente da aposentadoria do Desembargador Gilberto Pinto dos Santos.

PROMOVE POR MERECIMENTO,

JAYME MARTINS DE OLIVEIRA NETO do cargo de Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau (entrância final), ao cargo de **DESEMBARGADOR DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA – CARREIRA**, decorrente da aposentadoria do Desembargador Ruy Alberto Leme Cavalheiro.

Diretoria de Gerenciamento Funcional da Magistratura - SEMA 3

SEMA 3.2

ATOS DE 29/01/2025

O Desembargador **FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o artigo 3º da Emenda Constitucional Estadual nº 49/2020, **CONCEDE A APOSENTADORIA** requerida pelo Doutor **CÁSSIO MODENESI BARBOSA**, Juiz de Direito da 3ª Vara do Foro Regional de Vila Mimosa da Comarca de Campinas, entrância final, a partir de 06 de fevereiro de 2025, fazendo jus aos proventos mensais, com paridade, correspondentes ao subsídio de entrância final, nos termos do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.031/2007, aos adicionais temporais adquiridos até 31/12/2007 e aplicação do redutor de submissão ao teto constitucional, conforme consta do processo nº 2022/00113888.

O Desembargador **FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 5º, § 2º, item 1 e § 6º, item 1, da Emenda Constitucional Estadual nº 49/2020 c/c a Lei Complementar nº 1.354/2020, **CONCEDE A APOSENTADORIA** requerida pela Doutora **JULIANA MARQUES WENDLING**, Juíza de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Carapicuíba, entrância final, a partir de 06 de fevereiro de 2025, fazendo jus aos proventos mensais, com paridade, correspondentes ao subsídio de entrância final, nos termos do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.031/2007, e aos adicionais temporais adquiridos até 31/12/2007, conforme consta do processo nº 2022/00121173.

O Desembargador **FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 5º, § 2º, item 1 e § 6º, item 1, da Emenda Constitucional Estadual nº 49/2020 c/c a Lei Complementar nº 1.354/2020, **CONCEDE A APOSENTADORIA** requerida pelo Doutor **MARCOS COSME PORTO**, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Americana, entrância final, a partir de 06 de fevereiro de 2025, fazendo jus aos proventos mensais, com paridade, correspondentes ao subsídio de entrância final, nos termos do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.031/2007, aos adicionais temporais adquiridos até 31/12/2007 e aplicação do redutor de submissão ao teto constitucional, conforme consta do processo nº 2022/00123655.

SEMA 3.2

ATO DE 05/02/2025

O Desembargador **FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 3º, inciso IV e do artigo 6º e seus parágrafos, da Resolução nº 135/2011 do Conselho Nacional de Justiça, **COLOCA EM DISPONIBILIDADE** o Doutor **ANTONIO MARCELO CUNZOLO RIMOLA**, Juiz de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de Osasco, entrância final, a partir de 06 de fevereiro de 2025 e pelo período de 180 dias, fazendo jus aos vencimentos mensais proporcionais, correspondentes a 11.090/14.868 dias do subsídio de entrância final, nos termos do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.031/2007, e aos adicionais temporais adquiridos até 31/12/2007, conforme consta do processo nº 2023/00027959.



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ABASTECIMENTO

COMUNICADO nº 330/2025 (Processo 2024/118244)

A Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo COMUNICA aos Gestores e às Gestoras de Contrato, qualificados no inciso X, art. 2º, do Provimento CSM nº 2.724/2023, a obrigatoriedade da observância dos prazos previstos no citado normativo para instrução do pedido de contratação, prorrogação de contrato e expedição do relatório final da contratação.

Instrução do pedido de contratação

Cabe aos Gestores e às Gestoras de Contrato entrar com o pedido de contratação com a antecedência necessária, considerando os prazos estabelecidos no artigo 40 do Provimento CSM nº 2.724/2023, a fim de evitar descontinuidade da prestação de serviços essenciais, falta de suprimentos e materiais e atrasos em novas contratações e aquisições previstas no Plano de Contratações Anual.

Art. 40. A fase preparatória e a fase externa da contratação serão concluídas nos seguintes prazos, contados da aprovação do pedido da contratação no sistema eletrônico de compra (SPD):

- I - 180 (cento e oitenta) dias, para contratação de prestação de serviços ou de fornecimento de bens comuns; e
- II - 240 (duzentos e quarenta) dias para contratação:
- a) complexa que demande análise técnica para a escolha do fornecedor; ou
- b) que demande a realização de audiência pública.

§ 1º. O pedido de contratação que não atender integralmente aos requisitos deste Provimento será devolvido ao Gestor do Planejamento da Contratação ou à Secretaria requisitante para adequação, hipótese em que o prazo dos incisos I e II do caput deste artigo voltará a contar do seu início.

§ 2º. A Equipe de Planejamento da Contratação deverá adotar todas as providências para a formalização do pedido de contratação com antecedência necessária para cumprimento dos prazos de processamento de que tratam os incisos I e II do caput, bem como para respeitar o cronograma de implementação ou para evitar a descontinuidade do objeto, se o caso.

Os modelos de documentos necessários para a contratação poderão ser obtidos no Portal da Administração do TJSP, no endereço: <https://tjsp.sharepoint.com/sites/AdmLicitacoesSuprimentos/SitePages/Modelos.aspx>

Pedidos de prorrogação de contrato

Os pedidos de prorrogação de contrato deverão ser solicitados pelos Gestores ou pelas Gestoras do contrato com a antecedência necessária, considerando os prazos estabelecidos nos artigos 89 e 90 do Provimento CSM nº 2.724/2023, a fim de evitar o encerramento do contrato, tendo como consequência prejuízos à prestação jurisdicional.

Art. 89. Compete ao Gestor do Contrato iniciar as providências para prorrogação dos contratos de prestação de serviços de natureza continuada com antecedência mínima de 240 (duzentos e quarenta) dias contados do término de sua vigência.

Parágrafo único. Para os serviços de alta complexidade ou que necessitem de análise técnica para a escolha do fornecedor, as providências iniciar-se-ão com antecedência mínima de 300 (trezentos) dias contados do término de sua vigência.

Art. 90. O Gestor do Contrato deverá formular pedido de prorrogação contratual perante a Diretoria de Contratos da SAAB ou solicitar nova contratação, via sistema SPD, com antecedência mínima de:

I - 180 (cento e oitenta) dias contados do final da vigência contratual, para prestação de serviços continuados ou fornecimento contínuo de bens;

- II - 240 (duzentos e quarenta) dias contados do final da vigência contratual para contratações:
- a) complexas que demandem análise técnica para a escolha do fornecedor; ou
- b) que demandem a realização de audiência pública.

Relatório final da contratação

O relatório final da contratação deverá ser elaborado pelo Gestor ou pela Gestora do Contrato nos prazos determinados no art. 106 do Provimento CSM nº 2.724/2023, independentemente do tipo de contratação.

Art. 106. Compete ao Gestor do Contrato, com apoio do Gestor de Planejamento da Contratação, no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados do termo final da vigência do contrato, elaborar relatório final, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

I - efetiva consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação;
II - existência de restos a pagar e/ou outras pendências financeiras do contrato;
III - liberação da garantia contratual, se houver;
IV - relação dos Processos Administrativos Apuratórios, conforme certidão extraída do sistema de gestão contratual; e
V - com base nas informações dos incisos I e IV, proposição de eventuais melhorias a serem refletidas no Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência e no Plano de Riscos, nos termos do art. 20, §1º deste Provimento.

§ 1º. Sem prejuízo do disposto no caput, nos contratos com dedicação exclusiva de mão-de-obra o relatório final deverá conter as informações necessárias para a liberação, se o caso, do saldo da conta depósito-vinculada de que trata a Resolução CNJ nº 169/2013 (e suas alterações).

§ 2º. O Gestor do Contrato encaminhará o relatório de que trata o caput deste artigo para aprovação do Secretário da respectiva pasta.

§ 3º. O Secretário da respectiva pasta deliberará sobre a aprovação do relatório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhando os autos ao Gestor do Contrato para adequação ou, em caso de aprovação, à Diretoria de Contratos da SAAB



para divulgação no PNCP e Portal da Transparência do Tribunal de Justiça no prazo de 05 (cinco) dia útils, contados do seu recebimento.

O modelo de relatório final da contratação poderá ser obtido no Portal da Administração do TJSP, no endereço: <https://tjsp.sharepoint.com/sites/AdmLicitacoesSuprimentos/SitePages/Modelos.aspx>

**Comunicado Nº 331/2025
(Processo 2019/22154)**

A Secretaria de Administração e Abastecimento, por determinação da Egrégia Presidência do Tribunal de Justiça, **COMUNICA**, para conhecimento geral, o **roubo** do malote nº **2963**, lacre 02402165, peso 0,840 kg, do Percurso 187389, do contrato 9912252266, coletados pela ECT no Complexo Ipiranga em 04/12/2024, com destino ao Fórum da Praia Grande. **COMUNICA**, ainda, para efeito de eventuais restaurações, que no malote havia os expedientes registrados no Sistema Malas e Malotes relacionados abaixo e, sem registro, poderia conter processos, documentos e petições protocolizadas em dias que antecederam ao fato.

Malote 2963:

Guia de Transporte nº 0000065492/2024

Setor de Origem: SADM-FRVIII – Seção Administrativa de Distribuição de Mandados das Varas do Foro Regional VIII - Tatuapé

Setor de Destino: SADM-PRAIA GRANDE – Seção Administrativa de Distribuição de Mandados das Varas da Comarca de Praia Grande

Destinatário: Não informado

Tipo de Documento: Outros

Nº documento: 477.2024/038283-3, 477.2024/027635-9, 477.2024/031051-4, 477.2024/021417-5, 477.2024/023109-6, 477.2024/040512-4, 477.2024/040056-4, 477.2024/043350-0, 477.2024/040057-2 e 477.2024/039269-3

Descrição: mandados cumpridos

Guia de transporte nº 0000065112/2024

Setor de Origem: SADM-FRI – Seção Administrativa de Distribuição de Mandados das Varas do Foro Regional I - Santana

Setor de Destino: SADM-PRAIA GRANDE – Seção Administrativa de Distribuição de Mandados das Varas da Comarca de Praia Grande

Destinatário: Não informado

Tipo de Documento: Outros

Nº documento: 47720240383090

Descrição: Mandado Positivo

Subseção III: Atos e comunicados da Corregedoria Geral da Justiça

JUDICIAL

Dicoge 1

CORREGEDORES PERMANENTES

Dante do decidido em expediente próprio, publica-se o Edital de Corregedores Permanentes que segue:

PARANAPANEMA (VARA ÚNICA)

Seção de Administração Geral

Ofício de Justiça (executa serviços de Infância e Juventude, Júri, Execução Criminal e Polícia Judiciária)

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais, Interdições, Tutelas e Tabelião de Notas da Sede

Juizado Especial Cível e Criminal

Setor das Execuções Fiscais

Dicoge 2

Processo nº 0000598-27.2023.8.26.0396 – Sindicância – V. L. V. DECISÃO: VISTOS. Trata-se de sindicância instaurada contra V. L. V., escrevente técnico judiciário, matrícula n.º (-), atualmente lotado na Seção Administrativa de Distribuição de Mandados da Comarca de (-). Presentes os requisitos legais, foi proposta a suspensão do procedimento por 1 (um) ano, mediante o cumprimento de determinadas obrigações, em especial, aquelas previstas no § 1.º do art. 267-N da Lei n.º 10.261/68, as quais restaram integralmente aceitas pelo(a) sindicado(a). Decorrido o prazo fixado, o(a) servidor(a) cumpriu todas as exigências feitas (relatórios de produtividade a fls. 174/185, 200/207, 215/218, 228 e 236; relatório de frequência a fls. 246/275; e avaliação de desempenho positiva a fls. 289/291). Assim, com fundamento no art. 267-N, § 3.º, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE DISCIPLINAR do(a) sindicado(a), sem qualquer efeito condenatório. Comunique-se, com urgência, à SGP. Intime-se. Após, restituam-se os autos à origem para arquivamento. São Paulo, 31 de janeiro de 2025. FRANCISCO LOUREIRO. Corregedor Geral da Justiça. Adv: CAROLINE RIBEIRO SANCHES DE OLIVEIRA (OAB 441117/SP).



SECRETARIA DA PRIMEIRA INSTÂNCIA

COMUNICADO CG N° 67/2025 (Processo Digital nº 2021/104300)

(Republicado para correção do erro material no item 5)

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA** aos Senhores Magistrados, Dirigentes e Servidores das Unidades Judiciais da Primeira Instância do Estado de São Paulo que atuam na área criminal e execução criminal que, nos termos da Resolução CNJ nº 474/2022 e do entendimento delineado pelo referido órgão no Procedimento de Controle Administrativo 0000013-23.2023.2.00.0000 (Relator: Conselheiro Marcio Luiz Freitas), para os casos de **cumprimento de pena privativa de liberdade no regime semiaberto** deverão observar os procedimentos que seguem.

1) Deverá ser verificado se o réu está em liberdade ou preso;

2) Se o **sentenciado estiver em liberdade**, não será expedido mandado de prisão pelo juízo do conhecimento, procedendo-se à inserção do evento "Cód. 113 - Regime Semiaberto – Resol. CNJ 474/2022" no histórico de partes, com emissão da guia de recolhimento diretamente no portal BNMP, importação para a pasta digital, assinatura do escrivão e posterior envio ao juízo da execução competente;

3) O juízo da execução, ao receber a guia de recolhimento (ou em casos de regressão para o regime semiaberto), deverá verificar com a Secretaria da Administração Penitenciária se há vaga em estabelecimento penal adequado;

3.1) Se houver vaga no regime semiaberto, o juízo da execução deverá avaliar a intimação do sentenciado e a expedição do mandado de prisão; informado o cumprimento da ordem de prisão, a serventia deverá certificar, no prazo de setenta e duas (72) horas, se o sentenciado está recolhido em estabelecimento penal adequado, enviando imediatamente os autos à conclusão em caso negativo;

3.2) Caso não exista vaga no regime semiaberto, o juízo da execução poderá fixar prazo para que a Secretaria da Administração Penitenciária a providencie ou analisar a substituição da privação de liberdade por forma alternativa de cumprimento, como a monitoração eletrônica e a prisão domiciliar;

4) Se o **sentenciado estiver preso**, o Magistrado oficiará à Secretaria da Administração Penitenciária para transferência ao regime semiaberto. Caso informada a não existência de vaga ou se houver demora na inserção, o juízo analisará a viabilidade de substituição da privação de liberdade por forma alternativa de cumprimento, como a monitoração eletrônica e a prisão domiciliar;

4.1) É dispensada a expedição de ofício à SAP no juízo de conhecimento se o sentenciado estiver preso por ordem proferida em outro(s) processo(s), expedindo-se a guia de recolhimento, e o necessário mandado de prisão que irá instrui-la.

5) Ficam revogados o Comunicado CG nº 724/2023 e o Comunicado CG nº 728/2023.

COMUNICADO CG N° 75/2025 (CPA nº 2025/13106)

A Corregedoria Geral da Justiça, considerando o Termo de Cooperação celebrado entre Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública, que tem como objetivo **fornecer dados diários de processos em que houve acolhimento/revogação de Medida Protetiva de Urgência, buscando dar agilidade e efetividade à proteção à mulher em risco de violência** e que estão recebendo solicitações de vítimas protegidas que não constam do aplicativo SOS Mulher, **COMUNICA** aos Senhores Magistrados, Dirigentes e Servidores que **constitui dever funcional a devida utilização das movimentações específicas nas decisões proferidas, bem como o lançamento imediato do evento respectivo nos procedimentos de medida protetiva de urgência**, sendo necessária a **estrita observância** dos procedimentos constantes no Comunicado Conjunto nº 482/2019.



Subseção IV: Julgamentos Administrativos do Órgão Especial

SEMA 1.2

SEMA 1.1.2

Nº 2024/165.727 – VARGEM GRANDE PAULISTA - O Excelentíssimo Senhor Desembargador Relator AFONSO FARO JR., no uso de suas atribuições legais, em 05/02/2025, exarou o seguinte despacho (fl. 1.502 dos autos): “Vistos. Nos termos do art. 145, § 1º, do Código de Processo Civil, e art. 112, *caput*, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça de São Paulo, declaro-me suspeito por motivo de foro íntimo e represento ao Eminent Vice-Presidente deste Egrégio Tribunal de Justiça para as providências cabíveis. Int.”

NOTA DE CARTÓRIO: O processo nº 2024/165.727 tramita digitalmente no SAJ/ADM - CPA, caso haja o interesse na obtenção de cópias, enviar solicitação para o seguinte endereço de e-mail: oeadm@tjsp.jus.br.

ADVOGADOS(AS): Marco Antonio Parisi Lauria - OAB/SP nº 185.030, João Augusto Pires Guariento - OAB/SP nº 182.452, Daniel Mazziero Vitti - OAB/SP nº 206.656 e Erycka Patrícia Castello Sentevilles - OAB/SP nº 307.086.

DISTRIBUIÇÃO – ÓRGÃO ESPECIAL

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **ARTUR CESAR BERETTA DA SILVEIRA**, Vice-Presidente do Tribunal de Justiça, comunica que será redistribuído aos integrantes do colendo **ÓRGÃO ESPECIAL**, no dia **11/02/2025, terça-feira, às 15 horas**, na sala 508, 5º andar do Palácio da Justiça, o seguinte expediente:

Nº 2024/165.727 – VARGEM GRANDE PAULISTA

NOTA DE CARTÓRIO: O processo nº 2024/165.727 tramita digitalmente no SAJ/ADM - CPA, caso haja o interesse na obtenção de cópias, enviar solicitação para o seguinte endereço de e-mail: oeadm@tjsp.jus.br.

ADVOGADOS(AS): Marco Antonio Parisi Lauria - OAB/SP nº 185.030, João Augusto Pires Guariento - OAB/SP nº 182.452, Daniel Mazziero Vitti - OAB/SP nº 206.656 e Erycka Patrícia Castello Sentevilles - OAB/SP nº 307.086.

RESULTADO DA SESSÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO ESPECIAL DE 05/02/2025

01. Nº 0001115-90.2024.2.00.0826 – RECURSO em expediente administrativo. - Negaram provimento ao recurso, v.u.

02. Nº 0001155-72.2024.2.00.0826 – RECURSO em expediente administrativo. - Negaram provimento ao recurso, v.u.

ADVOGADO: João Silvério de Carvalho Neto - OAB/SP nº 117.854

03. Nº 0003766-51.2024.2.00.0000 – RECURSO em expediente administrativo. - Negaram provimento ao recurso, v.u.

ADVOGADA: Aretuza de Souza Pires - OAB/SP nº 503.835.

04. Nº 2024/91.105 – PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR de interesse de magistrado. Julgaram procedente o processo administrativo disciplinar e determinaram a imposição da pena de disponibilidade por 180 (cento e oitenta) dias, com vencimentos proporcionais ao tempo de serviço, nos termos do voto do Desembargador Relator, v.u.

ADVOGADOS(AS): Igor Sant'anna Tamasauskas - OAB/SP nº 173.163, Pierpaolo Cruz Bottini - OAB/SP nº 163.657, Maitê Piccolomini Bertaioli - OAB/SP nº 501.864 e outros.

05. Nº 2024/167.116 – INDICAÇÕES para provimento de 03 (três) cargos de DESEMBARGADOR(A) - CARREIRA, sendo 02 (dois) cargos no critério da antiguidade e 01 (um) cargo no critério do merecimento, em decorrência do falecimento do Desembargador CLAUDIO LIMA BUENO DE CAMARGO, ocorrido em 11/12/2024 e das aposentadorias dos Desembargadores RUY ALBERTO LEME CAVALHEIRO e GILBERTO PINTO DOS SANTOS, ocorridas em 18/12/2024 e 03/01/2025, respectivamente (Edital nº 01/2025). - Aprovaram as indicações do Egrégio Conselho Superior da Magistratura, v.u. – Para provimento de 01 (um) cargo de DESEMBARGADOR(A) DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA – CARREIRA, decorrente do falecimento do Desembargador Claudio Lima Bueno de Camargo, pelo critério de antiguidade, o Doutor MARCUS VINICIUS RIOS GONÇALVES, Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau. Para provimento de 01 (um) cargo de DESEMBARGADOR(A) DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA – CARREIRA, decorrente da aposentadoria do Desembargador Gilberto Pinto dos Santos, pelo critério de antiguidade, o Doutor ALEXANDRE DAVID MALFATTI, Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau. Para provimento de 01 (um) cargo de DESEMBARGADOR(A) DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA – CARREIRA, decorrente da aposentadoria do Desembargador Ruy Alberto Leme Cavalheiro, pelo critério de merecimento, o Doutor JAYME MARTINS DE OLIVEIRA NETO, Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau, e como remanescentes os Doutores EDISON TETSUZO NAMBA e PAULO BACCARAT FILHO.

06. Nº 2024/167.143 (SGP 2) – EXPEDIENTE referente à alteração da base de cálculo dos adicionais por tempo de serviço e sexta-partes, de modo a incidir sobre o adicional de qualificação. - Referendaram, v.u.

07. Nº 2014/123.488 – OFÍCIO do Exmo. Senhor Ministro LUÍS ROBERTO BARROSO, Presidente do Supremo Tribunal Federal, solicitando que o Desembargador CARLOS VIEIRA VON ADAMEK, com assento na 2ª Câmara de Direito Público, permaneça à disposição daquela Corte, por mais seis meses, a contar de 14 de fevereiro de 2025, para continuar atuando como Juiz Instrutor Substituto no Gabinete do Ministro Dias Toffoli, sem prejuízo da jurisdição. - Deferiram, v.u.



Diretoria de Gerenciamento Funcional da Magistratura - SEMA 3

SERVIÇO DE EXPEDIENTE - 2ª INSTÂNCIA - SEMA 3.2

O Egrégio Tribunal de Justiça em Sessão do Colendo Órgão Especial realizada em 05/02/2025, aprovou os pedidos de afastamentos dos seguintes Magistrados:

Desembargador ALBERTO GOSSON JORGE JUNIOR, com assento na E. 1ª Câmara de Direito Privado, 1 dia(s) útil(eis) de falta(s) compensada(s), em 11/02/2025.

Desembargador AROLDO MENDES VIOTTI, integrante do C. Órgão Especial com assento na E. 11ª Câmara de Direito Público, 10 dia(s) de férias, de 28/01/2025 a 06/02/2025.

Desembargador HELIO NOGUEIRA, com assento na E. 22ª Câmara de Direito Privado, cancelamento do pedido de 30 dia(s) de férias, de 01/04/2025 a 30/04/2025.

Desembargador JOSÉ CARLOS COSTA NETTO, com assento na E. 6ª Câmara de Direito Privado, 3 dia(s) de licença compensatória, de 03/02/2025 a 05/02/2025.

Desembargador LUIS FRANCISCO AGUILAR CORTEZ, com assento na E. 1ª Câmara de Direito Público, 2 dia(s) útil(eis) de falta(s) compensada(s), de 20/02/2025 a 21/02/2025.

Desembargador LUIZ ANTONIO FIGUEIREDO GONÇALVES, integrante do C. Órgão Especial com assento na E. 1ª Câmara de Direito Criminal, 1 dia(s) de licença-saúde, em 05/02/2025.

Desembargador MARCELO SEMER, com assento na E. 13ª Câmara de Direito Criminal, 11 dia(s) de férias, de 18/02/2025 a 28/02/2025 e 3 dia(s) útil(eis) de falta(s) compensada(s), de 05/03/2025 a 07/03/2025.

Desembargador MARCO ANTONIO DE LORENZI, com assento na E. 14ª Câmara de Direito Criminal, 10 dia(s) de licença-saúde, de 29/01/2025 a 07/02/2025.

Desembargadora MARIA CRISTINA ZUCCHI, com assento na E. 34ª Câmara de Direito Privado e Turma V do Núcleo de Justiça 4.0 em Segundo Grau, 20 dia(s) de férias, de 10/02/2025 a 01/03/2025.

Desembargadora MARIA OLIVIA PINTO ESTEVES ALVES, com assento na E. 6ª Câmara de Direito Público, 5 dia(s) útil(eis) de falta(s) compensada(s), de 24/02/2025 a 28/02/2025 e 3 dia(s) útil(eis) de falta(s) compensada(s), de 05/03/2025 a 07/03/2025.

Desembargador MAURICIO VALALA, com assento na E. 8ª Câmara de Direito Criminal, 12 dia(s) de férias, de 17/02/2025 a 28/02/2025.

Desembargador NELSON JORGE JUNIOR, com assento na E. 13ª Câmara de Direito Privado, 5 dia(s) útil(eis) de falta(s) compensada(s), de 24/02/2025 a 28/02/2025.

Desembargador THEODURETO DE ALMEIDA CAMARGO NETO, com assento na E. 8ª Câmara de Direito Privado, 45 dia(s) de férias, de 12/02/2025 a 28/03/2025.

Doutora HERTHA HELENA ROLLEMBERG PADILHA DE OLIVEIRA, J.D. Substituta em 2º Grau, auxiliando a E. 2ª Câmara de Direito Privado, 8 dia(s) de licença compensatória, de 05/03/2025 a 14/03/2025.

Doutora ISAURA CRISTINA BARREIRA, J.D. Substituta em 2º Grau, auxiliando a E. 7ª Câmara de Direito Criminal, 1 dia(s) de licença compensatória, em 05/02/2025.

Doutor PAULO GUILHERME AMARAL TOLEDO, J.D. Substituto em 2º Grau, auxiliando a E. Turma III do Núcleo de Justiça 4.0 em Segundo Grau, 11 dia(s) de licença compensatória, de 02/04/2025 a 16/04/2025.

O Egrégio Tribunal de Justiça em Sessão do Colendo Órgão Especial em 05/02/2025 indeferiu por absoluta necessidade do serviço, o(s) pedido(s) de gozo imediato e de uma só vez de dias de compensação, nos termos da Resolução nº 798/2018 e/ou de licença-prêmio do(s) seguinte(s) Magistrado(s):

Desembargador ALBERTO ANDERSON FILHO, com assento na E. 1ª Câmara de Direito Criminal.

Desembargador DARIO GAYOSO JUNIOR, com assento na E. 27ª Câmara de Direito Privado.

Desembargador MARCELO LOPES THEODOSIO, com assento na E. 18ª Câmara de Direito Público.

Desembargadora MARIA CRISTINA ZUCCHI, com assento na E. 34ª Câmara de Direito Privado e Turma V do Núcleo de Justiça 4.0 em Segundo Grau.

Desembargador MARIO DEVIENNE FERRAZ, com assento na E. 1ª Câmara de Direito Criminal.

Desembargador MAURICIO VALALA, com assento na E. 8ª Câmara de Direito Criminal.

Desembargador ROGERIO MURILLO PEREIRA CIMINO, com assento na E. 27ª Câmara de Direito Privado.

Doutor DINIZ FERNANDO FERREIRA DA CRUZ, J.D. Substituto em 2º Grau, auxiliando a E. 1ª Câmara de Direito Criminal

Doutor JOÃO AUGUSTO GARCIA, J.D. Substituto em 2º Grau, auxiliando a E. 5ª Câmara de Direito Criminal.

Doutor JOÃO BAPTISTA GALHARDO JUNIOR, J.D. Substituto em 2º Grau.

Doutor MARCOS DE LIMA PORTA, J.D. Substituto em 2º Grau, auxiliando a E. Turma V do Núcleo de Justiça 4.0 em Segundo Grau.